



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

VALOR DE REFERÊNCIA DA TERRA NUA POR HECTARE (VTN/HA) DE IMÓVEIS RURAIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PIRATININGA PARA FINS DE INFORMAÇÃO À RECEITA FEDERAL DO BRASIL, OBJETIVANDO A COBRANÇA E FISCALIZAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Considerando o disposto no art. 153, § 4º, III, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei nº. 11.250, de 27 de dezembro de 2005, combinado com as disposições contidas no Decreto Federal nº. 6.433/08, e na Instrução Normativa RFB nº. 884/08, e atualizações posteriores, pelos quais a União, por intermédio da Receita Federal Brasil, poderá celebrar convênios com o Distrito Federal e os Municípios que assim optarem, visando delegar as atribuições de fiscalização, inclusive à de lançamento dos créditos tributários, e de cobrança do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural;

Considerando o Convênio celebrado entre o Município de Piratininga e a União Federal, por meio da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), por meio do qual o município se obrigou a informar à Superintendência da Receita Federal do Brasil (SRRF), de acordo com os critérios e prazos estabelecidos pela RFB, os valores de referência da terra nua por hectare (VTN/ha), para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da RFB;

Considerando o disposto na Instrução Normativa RFB nº. 1.562, de 29 de abril de 2015, que disciplina as informações sobre o Valor da Terra Nua VTN, para fins de apuração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, a serem fornecidas pelos Municípios e pelo Distrito Federal à Secretaria da Receita Federal do Brasil; e

Considerando o Valor da Terra Nua VTN apurado para a região deste Município, cujos dados sobre o levantamento tiveram como base os valores apontados pelo Instituto de Economia Agrícola – IEA da regional de Bauru, referente ao ano de 2017;

Informa: **O valor de referência da terra nua por hectare (VTN/ha)** a ser utilizado na Declaração do Imposto Territorial Rural (DITR) para o **Exercício de 2018** dos imóveis rurais localizados no Município de Piratininga, apurado para fins de informação à Receita Federal do Brasil (RFB), objetivando a cobrança e fiscalização do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural ITR obedecerá conforme tabela abaixo:

| APTIDÃO AGRÍCOLA | VTN (HECTARE) |
|----------------------------------|---------------|
| Lavoura aptidão boa | 15.500,00 |
| Lavoura aptidão regular | 13.716,67 |
| Lavoura aptidão restrita | 12.166,67 |
| Pastagem plantada | 10.945,00 |
| Silvicultura ou pastagem natural | 9.881,67 |
| Preservação de fauna e flora | 8.352,33 |

Carlos Alessandro Franco Borro de Matos

Prefeito Municipal